



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA N° 037/2024

Extingue aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, concedida ao servidor inativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sr **JOÃO ELOTÉRIO**.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

Resolve,

**Art. 1º** Extinguir aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal n° 1.320/01, concedida ao servidor inativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, Sr **JOÃO ELOTÉRIO**, nos termos da Portaria n° 048/2010, retificada pela 049/2017 em face do óbito ocorrido em 26/03/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 26/03/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), 15 de abril de 2024.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**  
Presidente do IPPA

**Mª Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 90003353